PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS =

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI N°. 870 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Pl	JBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
N	O PERÍODO:
D	e: 08/12/21/21/01/22
	ASSINATURA DO SERVIDOR
12.00 Mark	ASSINATURA DO SERVIDOR

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um Crédito Suplementar no valor de *R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)* para atendimento de suas necessidades orçamentárias referentes ao pagamento despesas com a reforma e manutenção da Ponte Municipal situada na Rua Sebastião Silvestre Machado, em relação às seguintes dotações:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

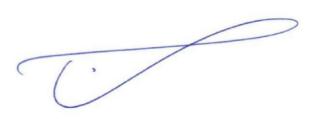
2.04.00.26.782.0017.1.0023-260 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES R\$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 00R\$ 30.000,00
Total da Unidade 04
Total da Instituição 02 R\$ 30.000,00
Total Geral Acrescido

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

Unidade 04 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

Sub-Unidade 00 - Sec. Munic. de Obras e Desenvolvimento

2.04.00.26.782.0017.1.0023-292 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES R\$ 11.800,00	
Total da Sub-Unidade 00 R\$ 11.800,00	
Total da Unidade 04R\$ 11.800,00	
Total da Instituição 02	
Total Geral AcrescidoR\$ 11.800,00	
TOTAL GERAL R\$ 41.800.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do §1º, inciso I a IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 08 de dezembro de 2021.

VAGNER FONSECA COSTA Prefeito Municipal